ANAIS DO
V ENCONTRO DE
PESQUISA JURÍDICA Anhanguera
O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE,
O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO –
SÉRIE ESPECIAL:
O DIREITO E AS NOVAS TECNOVOLOGIAS

# O DIREITO E AS NOVAS TECNOLOGIAS- CRIMES CIBERNÉTICOS

**Autor(res)**

Cintia Batista Pereira
Rosângela Maria Nunes Do Amaral Tominaga
Vamberth Soares De Sousa Lima
Andrezza Feltre Da Cunha Peixoto
Felipe De Almeida Campos

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**Introdução**

A era digital modificou significativamente o mundo em que vivemos E o direito não está imune a essas transformações Antes da revolução tecnológica a legislação era desenvolvida para lidar com crimes físicos com foco em bens tangíveis como propriedades ,dinheiro e documentos, no entanto a digitalização das relações trouxe à tona novos bens jurídicos a serem protegidos como dados pessoais informações sensíveis e ativos digitais-o ciberespaço-,o que exige adaptações rápidas das leis e novas abordagens investigativas o surgimento de crimes cibernéticos como o hacking O roubo de dados e fraudes digitais mudou a forma como as autoridades e o sistema judiciário operam. Direito digital -Beatriz borges -02/12/2024.

**Objetivo**

Definir o que é crime cibernético. Quais os tipos de crimes cibernéticos.Apresentar lei sde combate ao crimes.Leis 14.132 e a lei 14.155, ambas de 2021,que promoveram alterações no Código Penal brasileiro e no Código do Processo Penal brasileiro ,com mudanças sensíveis na tipificação e tratamento de crimes cometidos no ambiente virtual.

**Material e Métodos**

Leitura de artigos relacionados ao tema. Pesquisa na internet , no Código Penal brasileiro e o Código de Processo Penal brasileiro. Reportagem na tv.Leitura das leis de combate aos crimes cibernéticos as Leis 14.132 e a lei 14.155, ambas de 2021 ,a Lei nº 13.709 2018 ( LGPD) .a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ( Marco Civil da Internet) , publicações de artigos sobre crimes cibernéticos e as legilações vigentes.

**Resultados e Discussão**

A era digital trouxe para a sociedade grande avanços, e o Direito como uma matéria ligada diretamente com os dilemas da sociedade não poderia ficar de fora.” Os avanços na legislação, como o Marco Civil da Internet, o Marco Legal dos Criptoativos e a Lei Geral de Proteção de Dados, representam passos importantes ,mas ainda há muito a ser feito para garantir a segurança e a proteção jurídica no mundo digital. O Direito deve evoluir

paralelamente à tecnologia ,mantendo-se atualizado, criando soluções para o desenvolvimento de normas duradoras e promovendo a cooperação e a especialização dos profissionais para enfrentar esses desafios de maneira eficaz".

## Conclusão

Não tem como negar que a tecnologia veio para transformar, facilitar, inovar e mudar o jeito de viver em sociedade, mas abriram portas para novas modalidades de crimes que o "Direito precisa enfrentar, mesmo com a Lei de Proteção de Dados em vigor os crimes cibernéticos continuam da fazendo vítimas. A velocidade com que as novas tecnologias são desenvolvidas muitas vezes superam o sistema jurídico de regulá-las adequadamente".

## Referências

Borges,Beatriz . Como a Era Digital Impacta o Direito e as Novas Modalidades de Crimes Cibernéticos. http:/www.pos.idp.edu.br. 02/12/2014.acesso em 28 de abril de 25,

Brasil.Lei n.14.155, de 27 de maio de 2021. Incluiu o Parágrafo 4º,no art. 70 do Código do Processo Penal, criou de estelionato.http:/www.planalto.gov.br.acesso em: 29 de abril de 2025.

Brasil, Lei n.14.132, de 31 de dezembro de 2021, criou o crime de perseguição ( stalking) no Código Penal Brasileiro,inserindo o artigo 147-A.http:/www.planalto.gov.br.acesso em: 29 de abril de 2025.

Brasil, Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014 . ( Marco Civil da Internet).http:www.planalto.gov.br.acesso em : 29 de abril de 2025.

Brasil ,Lei nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018.Dispõe sobre proteção de dados pessoas ( Lei LGPD). Disponível em : http:/www.planalto.gov.br.acesso em : 29 de abril de 2025.

As Novas Disposições sobre os crimes cibernéticos -jusbrasil.www.jusbrasil.com.br. Acesso em :28 de abril de 25,às 22:44